



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

O Município de Ituiutaba/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para o contrato temporário de cargos para quadro de pessoal e cadastro de reserva do Município, que se regerão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; no Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil; na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente (PND); no Edital MEC nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a adesão dos entes federativos à PND; no Edital INEP nº 72, de 16 de junho de 2025, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND; na **Lei Orgânica do Município de Ituiutaba**; na **Lei Complementar Municipal nº 164**, de 10 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.."; bem como em todas as alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, e visa à formação de cadastro reserva a ser utilizado para futuras contratação de professores da educação básica, em caráter temporário, para suprir as demandas da Rede Pública Municipal de Ensino de Ituiutaba/MG.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital.
- 1.3.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicada no endereço eletrônico: [www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação do resultado final.
- 1.5.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>Descrição</b>	<b>CARGO</b>	<b>CRITÉRIO</b>
1ª Etapa	Prova de Títulos e adição da nota da PND	Para todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
2ª Etapa	Procedimento de Heteroidentificação	Para os candidatos autodeclarado pessoas pretas ou pardas	Eliminatório

- 1.6.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado.

- 1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

**Anexo I – Quadro de Cargos, Vencimentos e Vagas;**

**Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;**

**Anexo III - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);**

**Anexo IV - Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos;**

**Anexo V – Cronograma Preliminar;**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**Anexo VI** - Autodeclaração de Cor/Raça;

**Anexo VII** - Declaração de Acumulação de Cargos e/ou de Proventos; e

**Anexo VIII** - Declaração de Parentesco com outro Servidor Comissionado.

**1.8.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**1.9.** Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo convocações, resultados e comunicados, serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e site oficial da Prefeitura Municipal de Ituiutaba [www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Município.

**1.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**1.11.** A Prova Nacional Docente (PND) não constitui Processo Seletivo Simplificado em si, e visa subsidiar os processos seletivos conduzidos pelos entes federativos, conforme art. 8º da Portaria INEP nº 399, de 12 de junho de 2025.

**1.12.** A inscrição na PND não dispensa a necessidade de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, no prazo estabelecido neste Edital.

**1.13.** As regras para utilização dos resultados da PND neste Processo Seletivo Simplificado são definidas exclusivamente pelo **Município de Ituiutaba/MG**, conforme as disposições deste.

**1.13.1.** Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do **Município de Ituiutaba/MG** estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

**1.14.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

**1.15.** O cronograma completo com as datas previstas para todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no **Anexo V** deste Edital, sendo este documento parte integrante e essencial das disposições normativas aqui estabelecidas.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado ofertará um total de **454 (quatrocentas e cinquenta e quatro) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros (pretos ou pardos).

**2.1.1.** A distribuição das vagas de Professor, por área do conhecimento e componente curricular, de Especialista da Educação Básica será definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da rede de ensino, e será divulgada em momento oportuno, antes da convocação para contratação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

**2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. neste Edital, ficam assegurados **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Simplificado, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo

**2.2.2.** Caso sejam disponibilizadas vagas durante a vigência do cadastro reserva deste Processo Seletivo Simplificado, **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício do cargo pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente, conforme disposto Lei Municipal nº 4.880/2022.

**2.2.3.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.880/2022, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **12 (doze) vagas**.

**2.2.4.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.

**2.2.5.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. neste Edital.

**2.2.6.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

**2.2.7.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse **20% (vinte por cento)** do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

**2.2.8.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, contratado submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

**2.2.9.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 2.2.10.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.2.11.** Após a contratação do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente
- 2.3.** Em atendimento à Lei Complementar Municipal nº 163/2020, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **90 (noventa) vagas.**
- 2.3.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas criadas aos candidatos **pessoa preta ou parda**, este deve ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.3.2.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa preta ou parda onde não haja vaga reservada nos termos da Lei, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.3.3.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.4.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato pessoa preta ou parda classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.4.** Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD e Pessoa Preta ou Parda) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: Pessoa Preta ou Parda e PcD.
- 2.5.** Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser aplicadas aos percentuais de reserva estabelecidos para cada caso, conforme disposto neste Edital.

### **3. DOS CARGOS**

- 3.1.** Os cargos a serem contemplados no presente Processo Seletivo Simplificado, bem como escolaridade mínima e os demais requisitos para cada cargo estão especificados no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação da escolaridade exigida deverá ser realizada mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro e atos autorizativos vigentes.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 3.2.1.** O candidato que não apresentar o diploma ou certificado determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.
- 3.2.2.** A organização da jornada de trabalho dos candidatos contratados será fixada pela **Secretaria Municipal de Educação de Ituiutaba/MG**, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.2.3.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Ituiutaba/MG**.
- 3.2.4.** O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é precário, temporário, por tempo determinado, regido pelo Direito Administrativo, estabelecido para um período de até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do §º1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal 164/2020.

**3.3.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

**3.4.** O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**3.5.** As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.

**3.6.** O exercício do cargo poderá implicar necessidade de locomoção do servidor público da sede do Município para seus distritos, a critério da **Secretaria Municipal de Educação de Ituiutaba/MG**.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**4.1.3.** Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**4.1.4.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.5.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Ituiutaba/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

- 4.1.5.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pelo **Município de Ituiutaba/MG**.
- 4.1.5.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.6.** No ato da inscrição municipal, o candidato autorizará o **Município de Ituiutaba/MG** a consultar seu resultado junto ao INEP, mediante o código de verificação do boletim de resultados da PND.
- 4.1.7.** O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Ituiutaba/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13.** Será admitida a inscrição do candidato em mais de um cargo, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação exigidos para cada opção escolhida e que se enquadre na situação prevista no item 4.1.12.1.
- 4.1.13.1.** Os candidatos que se inscreveram na PND para realizarem a prova na área de avaliação específica poderão concorrer, neste Processo Seletivo Simplificado municipal, para os cargos, conforme demonstrado abaixo, desde que efetue o pagamento para cada inscrição realizada:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**a) Área de Avaliação Pedagogia:**

- I.501 - EEB I – Especialista de Educação Básica (Supervisor Escolar);
- II.511 - PEB II – Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental; e
- III.512 - Profissional de Apoio Escolar.

**b) Área de Avaliação Letras Português e Inglês:**

- I. 508 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Estrangeira (Inglês); e
- II.509 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa.

**c) Área de Avaliação Letras Inglês:**

- I. 508 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Estrangeira (Inglês).

**d) Área de Avaliação Letras Português:**

- I.509 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa.

**e) Área de Avaliação História:**

- I.507 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – História.

**f) Área de Avaliação Geografia:**

- I. 506 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Geografia.

**g) Área de Avaliação Educação Física:**

- I. 504 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Educação Física.

**h) Área de Avaliação Educação Música:**

- I. 502 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Arte.

**i) Área de Avaliação Artes Visuais:**

- I. 502 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Arte.

**j) Área de Avaliação Filosofia:**

- I. 505 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Ensino Religioso.

**k) Área de Avaliação Matemática:**

- I. 510 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Matemática e Desenho Geométrico.

**l) Área de Avaliação Biologia:**

- I. 503 - PEB II – Professor de Educação Básica – Anos finais (6º ao 9º ano) – Ciências.

**4.1.13.1.1.** Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo**, com exceção das situações previstas no subitem 4.1.12.1, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.

**4.1.13.1.2.** No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/código**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

**4.1.14.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

**4.1.15.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**4.1.16.** A não observância de qualquer das condições estabelecidas neste Capítulo implicará na invalidação da inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 12/01/2026 às 16h do dia 16/01/2026**, de acordo com este Edital.

**4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

**4.2.2.** Durante o período estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3 neste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido neste edital;
- e) Enviar para o **IBGP** e **documentos relativo à Prova de Títulos**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)- Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

**4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 60,00**.

**4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **16/01/2026**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

**4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

**4.2.5.1.** O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 4.2.6.** Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é **necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
- 4.2.6.1.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.
- 4.2.6.2.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI).
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente e esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Ituiutaba/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A reimpressão do boleto bancário (2<sup>a</sup> via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), somente **até às 17h do dia 16/01/2026**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.
- 4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Ituiutaba/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **19/01/2026**.
- 4.2.12.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida**, poderá interpor recurso.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
- Cancelamento ou suspensão do certame;
  - Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
  - Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
  - Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

**4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

**4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.

**4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea "a" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 60(sessenta) dias após a data de publicação do ato**.

**4.3.5.** Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente**.

**4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item de 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.

**4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores**, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

**4.3.7.1.** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

**4.3.7.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

**4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com foto e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade do **Município de Ituiutaba/MG** e será processada em **até 60 (sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

**4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail contato@ibgp.org.br*.

**4.4.3.** As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

**4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das etapas ou ao resultado no certame por telefone.**

**4.4.5.** O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos, não sendo canais oficiais do certame.

#### **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

**5.1.** Poderá ser concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição somente ao candidato que devidamente cadastrado no Programa Social do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, conforme previsto neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.

**5.2.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.3.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar o número do NIS no Formulário Eletrônico de Inscrição no momento da inscrição, conforme previsto no item 5.2.1. deste Edital, no dia **12/01/2026** entre as **09h às 23h59**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção.

**5.5.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- f) Em desconformidade com este Edital.

**5.5.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso.

**5.6.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**5.6.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.7.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **13/01/2026**.

**5.8.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**5.9.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso e subitens, deverá efetuar novamente a inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**5.10.** O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

**5.10.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e deverá ser pago até o dia **16/01/2026**

**5.11.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.12.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

**5.12.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

**5.13.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

---

## **6. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS PRETAS OU PARDA**

### **6.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- d) **Deficiência Intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

- 6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.
- 6.1.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- 6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- 6.1.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 6.1.6. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.1.7. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 6.1.8. Na falta de candidatos com deficiência (PcD), classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.
- 6.1.9. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
  - a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
  - b) Selecionar o tipo de deficiência;
  - c) Especificar a deficiência; e
  - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.
- 6.1.10. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**6.1.11.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)- “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes), o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

**6.1.11.1.** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

**6.1.11.2.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. deste Edital.

**6.1.11.3.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

**6.1.11.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.8. e subitens deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.

**6.1.11.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens, terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.1.12.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Não fazer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**6.1.13.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 10. e subitens.

**6.1.14.** Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**6.1.15.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dia **19/01/2026**.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**6.1.16.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PESSOA PRETAS OU PARDAS**

**6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, preenchendo a autodeclaração de que é negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.2.2** Os candidatos inscritos na condição de pessoa preta ou parda, na forma 6.2.1. deste Edital serão submetidos ao Procedimento de Heteroidentificação para verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.

**6.2.3** O Procedimento de Heteroidentificação do candidato autodeclarado pessoa preta ou parda será realizado eletronicamente. Durante o período de inscrição, o candidato autodeclarado pessoa preta ou parda, deverá enviar para o endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Area do Candidato”, nos campos referentes ao Vídeo e Fotografia.

**6.2.4** Os candidatos autodeclarados pessoas pretas ou pardas deverão submeter, durante o período de inscrição, a seguinte documentação específica:

- Vídeo individual e recente de 30(trinta) segundos;
- Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

**6.2.5** Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pessoa preta ou parda:

**6.2.6 Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

**6.2.6.1.1 Roteiro:** “*Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no Processo Seletivo Simplificado [nome do Processo Seletivo Simplificado]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras e corretas.*”

**6.2.6.1.2 Arquivo de fotografia:** A fotografia deverá ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

**6.2.7** A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 6.2.8** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação estão corretas.
- 6.2.9** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 6.2.10** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 6.2.11** O vídeo e a fotografia disponibilizado pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP**, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo deles.
- 6.2.12** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2.13** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
- 6.2.14** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 6.2.15** Ocorrendo ausência de candidatos para o Procedimento de Heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2.16** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 6.2.17** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos pessoa preta ou parda, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, se tiver nota para tal.
- 6.2.18** O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato pessoa autodeclarada preta ou parda e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa preta ou parda, confirmando ou não a autodeclaração prestada.
- 6.2.19** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros distribuídos por gênero e cor.
- 6.2.20** A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.21** Será indeferida a candidatura às vagas reservadas à pessoa preta ou parda que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 6.2.22** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pessoa preta ou parda;
  - b) Não se autodeclarou pessoa preta ou parda;
  - c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
  - d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 6.2.23** A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pessoa preta ou parda terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 6.2.24** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.25** A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2.26** Os candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
- 6.2.27** Os candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.
- 6.2.28** Em caso de desistência de candidato pessoa preta ou parda aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa preta ou parda posteriormente classificado.
- 6.2.29** O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) **19/01/2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 10. e subitens deste Edital.
- 6.2.29.1** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- 6.2.29.2** A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 6.2.29.3** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.2.29.4** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 6.2.29.5** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2.30** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.31** Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.32** O candidato que se declarar pessoa preta ou parda, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista especial dos candidatos pessoa preta ou parda e somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 6.2.33** Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.34** Em caso de desistência de candidato cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista pessoa preta ou parda posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.35** A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para as vagas reservadas para candidatos pessoa preta ou parda será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 6.2.36** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas.

## **7. DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) E SUA UTILIZAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 7.1.** A Prova Nacional Docente (PND), instituída pelo Decreto Federal nº 12.358/2025 e regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, Portaria INEP nº 399, 12 de junho de 2025, e Edital INEP nº 72, de 16 de junho de 2025, será utilizada como critério de seleção, aprovação e classificação para o presente Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2.** Os candidatos inscritos na Prova Nacional Docente (PND) referente ao ano de 2025 terão a respectiva nota acrescida à pontuação da Prova de Títulos, conforme critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital, observada a regulamentação e o cronograma publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em edital próprio.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

7.3. O cronograma da PND 2025, conforme item 1.7. do Edital nº 72, de 16 de junho de 2025 do INEP, prevê as seguintes datas:

Isenção da taxa de inscrição	Solicitação	30/06 a 04/07/2025
	Resultado	07/07/2025
	Recurso	07/07 a 11/07/2025
	Resultado do recurso	14/07/2025
Inscrição		14/07 a 25/07/2025
Pagamento da taxa de inscrição		14/07 a 31/07/2025
Tratamento pelo nome social		14/07 a 25/07/2025
Atendimento especializado	Solicitação	14/07 a 25/07/2025
	Resultado	01/08/2025
	Recurso	04/08 a 08/08/2025
	Resultado do recurso	13/08/2025
Aplicação		26/10/2025
Divulgação das versões preliminares do gabarito das questões objetivas e do padrão de resposta da questão discursiva		28/10/2025
Recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		28/10 a 29/10/2025
Resultado do recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		10/11/2025
Divulgação final do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		11/11/2025
Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva		25/11/2025
Recurso da correção da resposta da questão discursiva		25/11 e 26/11/2025
Divulgação do resultado final da PND		10/12/2025

7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do INEP referentes à PND, incluindo o edital de inscrição, prazos, locais de prova e resultados, por meio do site oficial do INEP (<https://www.gov.br/inep/pt-br>).

7.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado conforme PND na área de avaliação específica correspondente ao componente curricular que pretende lecionar na Rede Pública Municipal de Ensino de Ituiutaba/MG, conforme as matrizes da educação básica e as especificações deste Edital.

7.6. A área de avaliação específica da PND, dispostas no item 3.4. do Edital INEP nº 72, de 16 de junho de 2025, deverá seguir a seguinte correspondência:

Componente Curricular do Ensino Fundamental	Área de Avaliação Específica da PND
LÍNGUA PORTUGUESA	LETRAS PORTUGUÊS OU LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS
LÍNGUA INGLESA	LETRAS INGLÊS OU LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS
ARTES	ARTES VISUAIS OU MÚSICA
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

<b>CIÊNCIAS</b>	<b>BIOLOGIA</b>
<b>GEOGRAFIA</b>	<b>GEOGRAFIA</b>
<b>HISTÓRIA</b>	<b>HISTÓRIA</b>
<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	<b>FILOSOFIA</b>
<b>ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>PEDAGOGIA</b>
<b>PROFISSIONAL DE APOIO</b>	<b>PEDAGOGIA</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS</b>	<b>PEDAGOGIA</b>

- 7.7.** As informações detalhadas sobre a inscrição na PND, incluindo prazos e procedimentos, deverão ser consultadas diretamente no Edital da PND, publicado pelo INEP/MEC.
- 7.8.** O resultado individual da PND será utilizado para a classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado. Serão pontuados os candidatos que obtiverem nota na PND, e que se inscreverem corretamente no cargo e área de avaliação correspondente, conforme quadro do subitem 7.6.
- 7.9.** O **Município de Ituiutaba/MG** acessará os resultados individuais dos participantes por meio do Sistema PND do INEP, utilizando o CPF informado no ato da inscrição municipal, conforme item 4.3 do Edital INEP nº 1, de 11 de fevereiro de 2025.
- 7.10.** A pontuação obtida na PND será somada à classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, sendo majorada a pontuação da avaliação de títulos, de caráter classificatório.

## **8. DA ETAPA DE TÍTULOS**

---

- 8.1.** A 1ª Etapa para os cargos deste Processo Seletivo Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 8.2.** Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica.
- 8.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo IV**.
- 8.4.** Para a Prova de Títulos os candidatos deverão, durante o período no período das **09h do dia 12/01/2026 às 16h do dia 16/01/2026**, acessar o endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), realizar o *download* do **Anexo IV (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 8.5.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo IV**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este anexo considerado a primeira página.
- 8.6.** O envio de documentos a que se refere o item 8.4. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)- Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 8.6.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, não sendo aceito arquivos em formato diverso.
- 8.6.2.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 8.6.3.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 8.6.4.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 8.7.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos itens 8.4. e 8.6. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 8.8.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 8.9.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 8.10.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 8.11.** Os candidatos que **não apresentarem o comprovante de conclusão do curso exigido como requisito para o cargo** serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.
- 8.12.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0 (zero) nessa etapa.
- 8.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 8.14.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- O envio dos documentos deverá observar o disposto no item 8.6. e seus subitens, sendo computados apenas os títulos que sejam comprovadamente pertinentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
  - Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - Os comprovantes de conclusão dos cursos concluídos anteriormente a julho de 2025, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- d) Os diplomas ou certificados de cursos de graduação concluídos após 1º de julho de 2025, bem como os de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, deverão ser expedidos, obrigatoriamente, em formato digital pelas Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, nos termos da Portaria MEC nº 70/2025. Serão aceitos exclusivamente diplomas ou certificados emitidos em formato digital;
- e) O candidato que ainda não estiver de posse do diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso poderá apresentar, em caráter provisório, declaração de conclusão de curso emitida em até 2 (dois) anos após a data de finalização do curso. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão, a carga horária total, e deverá estar acompanhada do respectivo histórico escolar, além de conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela emissão do documento;
- f) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- g) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- h) O certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- i) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
- j) Serão aceitas declarações de conclusão ou atas referentes a cursos de mestrado e doutorado, desde que o documento comprove expressamente a realização da defesa e a aprovação da monografia, dissertação ou tese;
- k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo IV**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo IV** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

**8.14.1.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**8.15.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

**8.16.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos neste Edital serão desconsiderados.

**8.17.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**8.18.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 8.18.1.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Ituiutaba/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 8.18.2.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada, com a **eliminação** do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.
- 8.19.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 8.20.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências neste Edital.

## **9. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

---

**9.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.**

**9.1.1. Os candidatos inscritos na Prova PND terão a nota da prova somadas à Etapa do Título.**

**9.1.2. Os candidatos não inscritos na Prova PND pontuarão apenas na Prova de Título.**

**9.2.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior nota na prova da PND;
- c) Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**- Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e
- e) Maior tempo de efetivo exercício no Município na função pleiteada
- f) Idade maior.

**9.3.** Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 9.3. neste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Ituiutaba/MG**.

**9.4.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**9.5.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**. em lista constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por cargo e nota por eles obtida.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**9.5.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), após a publicação do resultado final.

**9.6.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**9.7.** O candidato reprovado será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado e não constará das listas de classificação final.

**9.7.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), após a publicação do resultado final.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01 (um) dia útil**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do dia recursal** e se encerra às **23h59 do mesmo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento da Solicitação da Taxa de Isenção;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou pessoa parda;
- d) Resultado da Prova de Títulos;
- e) Resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- f) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- g) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

**10.1.1.** Para a alínea “b”, do item 10.1. neste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 9.2. neste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto neste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto: contato@ibgp.org.br).

**10.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**10.2.** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, via *Internet*, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - Área do Candidato - “Recursos”, disponível **das 09h do dia recursal às 23h59 do mesmo dia**;

**10.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

**10.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 10.5.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
  - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa;
  - Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
  - Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.
- 10.6.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 10.7.** Na ocorrência do disposto no subitem 10.6. neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 10.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.9.** Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.
- 10.10.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 10.11.** Serão **indeferidos** os recursos:
- Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
  - Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
  - Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
  - Encaminhados de forma coletiva;
  - Sem amparo neste Edital; e
  - Que apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 10.12.** Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 10.1. neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.13.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 10.14.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)- Área do Candidato - “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 10.15.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. neste Edital.
- 10.16.** Em caso de alteração do resultado, serão publicadas a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

- 11.1.** O resultado final será homologado por ato próprio da Prefeita Municipal de Ituiutaba/MG.
- 11.2.** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial do Município, e nos endereços eletrônicos [www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 11.3.** Caberá ao **Município de Ituiutaba/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Títulos.
- 11.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## **12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

---

- 12.1.** A investidura no cargo ocorrerá somente em forma de contratação.
- 12.2.** A contratação para o cargo depende de prévia aprovação na Prova Nacional Docente (PND) e habilitação neste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 12.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no cargo a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 12.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar se apresentar dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 12.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 12.6.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:
- a) Ter sido aprovado na Prova Nacional Docente (PND), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
  - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
  - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
  - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
- l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Ituiutaba/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

**12.7.** As atribuições dos cargos poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

**12.8.** O candidato que, na data da contratação, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 12.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 13.6. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do cargo para a qual foi contratado.

**12.9.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela **Secretaria Municipal de Educação de Ituiutaba/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**12.10. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

**12.10.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar, às suas expensas, o Atestado de Exame Médico Admisional que comprove a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

**12.10.2.** Junto com o Exame Médico Admisional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:  
a) Encaminhamento do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;  
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;  
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

**12.10.3.** O **Município de Ituiutaba/MG** se reserva no direito de solicitar ao candidato exames complementares.

**12.10.4.** Os exames complementares deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após o Exame Médico Admisional.

**12.10.5.** Nos resultados dos exames complementares deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**12.10.6.** Não serão aceitos resultados dos exames complementares emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

**12.10.7. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS CONCORRENTES À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**12.10.7.1.** Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico legível e emitido nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**12.10.7.2.** Poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

**12.10.7.3.** O documento deverá apresentar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no subitem 6.1. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**12.10.7.4.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrem no disposto no subitem 6.1. deste Edital.

**12.10.7.5.** Se o Laudo Médico concluir pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD, ele será excluído da referida lista - candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD - mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

**12.10.7.6.** Os resultados dos exames apresentados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

**12.10.7.7.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou por indeferimento, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

**12.10.7.8.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste subitem e seguintes implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD).

### **13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

---

**13.1.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para contratação temporária, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas no magistério municipal a partir de janeiro de 2026.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 13.2.** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, e será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 13.3.** O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo determinado no ato de convocação do cargo, que será realizada através do Diário Oficial do Município, com a entrega dos documentos necessários para comprovação dos requisitos mínimos para desempenho do cargo, observada a ordem de classificação no certame.
- 13.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a contratação do candidato não ocorrer no prazo estabelecido na convocação, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 13.5. deste Edital.
- 13.5.** O candidato convocado deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia legível - frente e verso) para contratação no período determinado:
- a) Carteira de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
  - d) Carteira de Trabalho;
  - e) Documento comprobatório contendo número do PIS/PASEP;
  - f) Título de Eleitor;
  - g) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
  - h) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado, divorciado, separado ou viúvo);
  - i) Comprovante de escolaridade;
  - j) Comprovante de endereço atual — Escrever número de telefone e e-mail (opcional);
  - k) Comprovante de inscrição e regularidade no conselho de classe, se o cargo exigir
  - l) Carteira Nacional de Habilitação — se o cargo exigir;
  - m) Certidão Cível e Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, da Comarca de Ituiutaba no site eletrônico:  
<https://rupe.timg.jus.br/rupe/justica/publico/certidos/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>;
  - n) Certidão Negativa de débitos com o município de Ituiutaba, disponibilizada através do site pelo link: <http://servicos.ituiutaba.mg.gov.br:9083/tb/loginWeb.jsp?execObj=ServicoHome>, ou no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, localizado à Avenida 17 c/ 22, nº 1084;
  - o) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições física e mental para desempenhar a(as) função(ões) para o(os) qual(ais) se inscreveu emitido no período máximo de 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
  - p) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico legível e emitido nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 13.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 13.5. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.
- 13.7.** Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício de acordo com a necessidade do município.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**13.8.** O candidato contratado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.8.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo.

**13.9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.9.1.** O contrato terá a vigência de acordo com a necessidade, podendo ser rescindido antes, caso o município opte por prover a vaga de forma definitiva, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, podendo também vir a ser prorrogado por até igual período, máximo de até 01 (um) ano.

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência;
- d) no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
- e) pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;
- f) na hipótese do contratado ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário, ou assumir cargo eletivo que implique afastamento de serviço; e
- g) nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal Complementar nº 164/2020.

**14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**14.1.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que descumprir quaisquer exigências, condições, prazos ou determinações estabelecidas neste Edital, incluindo, mas não se limitando a:

- a) O não envio ou envio incorreto de documentos obrigatórios;
- b) O desatendimento aos requisitos formais e materiais previstos;
- c) A inobservância de prazos para entrega de documentação, recursos ou demais etapas do certame;
- d) A identificação de irregularidades em quaisquer fases do processo; ou
- e) A prática de atos que configurem infração às normas editalícias, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos previstos em lei.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

**15.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município.

**15.3.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- 15.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por qualquer meio que não a publicação oficial, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado.
- 15.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no Diário Oficial do Município.
- 15.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ituiutaba, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.
- 15.7.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **Município de Ituiutaba/MG**, impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital.
- 15.7.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** por meio do endereço eletrônico [contato@ibgp.org.br](mailto: contato@ibgp.org.br), registrando no campo assunto: Impugnação do **Edital nº 01/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação de Ituiutaba/MG**.
- 15.8.** O **Município de Ituiutaba/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 15.9.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 15.10.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação ao **Município de Ituiutaba/MG**, para arquivamento.
- 15.11.** O **Município de Ituiutaba/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06 (seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Ituiutaba, 10 de janeiro de 2026.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS**

CARGO	HABILITAÇÃO	ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PND	VENCIMENTO
<b>501 - EEB I – ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISOR ESCOLAR)</b>	<b>Requisito:</b> Habilitação específica em licenciatura em pedagogia ou normal superior que atenda as normas do Conselho Nacional de Educação Superior, cuja certificação habilite o profissional para exercer supervisão escolar; ou habilitação em curso de Pós-graduação na área de formação pedagógica que o habilite para exercer supervisão escolar.	<b>PEDAGOGIA</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>502 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – ARTE</b>	Habilitação em curso superior de licenciatura plena em área específica ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	<b>ARTES VISUAIS OU MÚSICA</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>503 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS</b>	Habilitação em curso superior de licenciatura plena em área específica ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	<b>BIOLOGIA</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>504 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Habilitação em curso superior de licenciatura plena em área específica ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>505 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – ENSINO RELIGIOSO</b>	Habilitação em curso superior de licenciatura plena em área específica ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	<b>FILOSOFIA</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>506 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA</b>	Habilitação em curso superior de licenciatura plena em área específica ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	<b>GEOGRAFIA</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>507 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA</b>	Habilitação em curso superior de licenciatura plena em área específica ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	<b>HISTÓRIA</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>508 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)</b>	Habilitação em curso superior de licenciatura plena em área específica ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	<b>LETRAS INGLÊS OU LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>509 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Habilitação em curso superior de licenciatura plena em área específica ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	<b>LETRAS PORTUGUÊS OU LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>510 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA E DESENHO GEOMÉTRICO</b>	Habilitação em curso superior de licenciatura plena em área específica ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	<b>MATEMÁTICA</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

<b>511 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	habilitação em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior;	<b>PEDAGOGIA</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>512 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR</b>	Curso de Magistério (Normal Superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Psicopedagogia, ou Formação Complementar na área de inclusão ou Necessidades Educacionais Especiais –NEE.	<b>PEDAGOGIA</b>	<b>R\$ 3.042,36</b>
<b>VAGAS</b>			
CARGO	AMPLA	PCD	PRETOS OU PARDOS
<b>501 - EEB I – ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISOR ESCOLAR)</b>	15	01	04
<b>502 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – ARTE</b>	03	00	01
<b>503 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS</b>	03	00	01
<b>504 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	05	00	01
<b>505 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – ENSINO RELIGIOSO</b>	05	00	01
<b>506 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA</b>	02	00	01
<b>507 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA</b>	05	00	01
<b>508 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)</b>	06	00	01
<b>509 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	09	00	02
<b>510 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA E DESENHO GEOMÉTRICO</b>	09	00	02
<b>511 - PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	178	03	45
<b>512 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR</b>	112	08	30
<b>TOTAIS</b>	<b>AMPLA: 352</b>	<b>PCD: 12</b>	<b>PPP: 90</b>
			<b>TOTAL:454</b>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: 501 - EEB I – ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISOR ESCOLAR)**

**Descrição sintética:** compreende o cargo que se destina a executar atividades de supervisão escolar, no ensino da Educação Básica, planejando, supervisionando, avaliando e reformulando o processo ensino-aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos.

**Atribuições típicas:**

Executar atividades de Supervisão Escolar, no ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, planejando, supervisionando, avaliando e reformulando o processo ensino-aprendizado, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos;

Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político-pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da escola;

Exercer, em unidade escolar, a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no Acompanhar, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;

Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa (sistêmica – SAEB e SIMAVE) e da análise de seus resultados;

Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;

Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;

Exercer, no trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;

Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidade de apoio psicopedagógico e como coordenador das influências que incidem sobre a formação do educando;

Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o para incentivá-lo à criatividade, ao espírito de autocrítica, ao espírito de equipe e à busca pelo aperfeiçoamento;

Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;

Avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados e exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regimento escolar.

Assessorar os professores, na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados, para atingir objetivos curriculares.

**CARGO/FUNÇÃO: 502 a 511- PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Descrição Sintética:** compreende o cargo que se destina a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina, com alunos, nas escolas públicas do município, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, quanto da ação educacional com participação ativa na vida comunitária da escola.

**Atribuições Típicas:**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação da aprendizagem e recuperação de aluno com dificuldades de aprendizagem;

Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola;

Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;

Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento.

Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;

Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;

Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;

Realizar avaliações periódicas das atividades realizadas (inclusive SAEB e SIMAVE), com vistas à reorientação da prática pedagógica do processo de avaliações externas;

Elaborar e cumprir plano de trabalho, utilizando procedimentos e recursos didáticos mais adequados para atingir os objetivos curriculares;

Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente do Módulo II e dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação;

Analistar, com a família, os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-a, se necessário, para a obtenção de melhores resultados;

Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;

Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regimento escolar.

**CARGO: 512 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

- I. Desenvolver e executar atividades lúdico-educativas, desde a Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, junto ao ensino regular e na modalidade de educação especial, em função de apoio aos professores regentes, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos, as especificidades e diferenças sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas;
- II. Confeccionar recursos materiais, utilizados nas atividades lúdico-educativas;
- III. Oferecer aos alunos materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social;
- IV. Acompanhar, orientar, estimular e executar a higiene pessoal dos alunos, observando as alterações em termos de saúde e nutrição quando necessário;
- V. Ensinar aos alunos hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância, entre outros atributos morais e sociais;
- VI. Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando aos especialistas em educação os casos em que seja necessária assistência especial;
- VII. Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelos alunos;
- VIII. Estimular, preparar e acompanhar o repouso dos alunos quando necessário;
- IX. Auxiliar nas atividades de promoção da integração escola-família-comunidade, por meio de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
- X. Socorrer o aluno em casos de pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias e informando à equipe gestora, aos pais ou responsáveis;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

- XI. Organizar todo material referente às atividades com o aluno, assim como roupas, toalhas, produtos de higiene pessoal e calçados de uso das crianças;
- XII. Auxiliar na higiene e na alimentação, guardando o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
- XIII. Auxiliar na organização e promoção de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo, incentivando o espírito de liderança, a sociabilização e a formação integral dos alunos;
- XIV. Acompanhar, orientar, estimular e executar atividades relativas à alimentação, higiene, locomoção, saúde, segurança e bem-estar junto o aluno com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), sempre que validada a necessidade pela Equipe de Atendimento Educacional Especializado em consonância com a Assessoria Pedagógica;
- XV. Desenvolver atividades com recursos imagéticos, materiais concretos, revistas, jornais, letras móveis, recortes de livros didáticos, e outros, de modo a tornar acessíveis os conteúdos curriculares oferecidos pelo Professor regente de turmas e de aulas, respeitando as especificidades apresentadas pelo aluno relacionadas à sua condição de funcionalidade;
- XVI. Atuar de forma articulada com os professores da sala comum, da sala de recursos multifuncionais, bem como com os outros profissionais do contexto escolar;
- XVII. Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- XVIII. Auxiliar o aluno na organização do material, manuseio e registro do conteúdo no caderno;
- XIX. Auxiliar o professor e a equipe pedagógica da escola no desenvolvimento das atividades com os alunos e turmas, propiciando a acessibilidade do aluno aos conteúdos ministrados em classe comum;
- XX. Auxiliar o aluno na condução ou locomoção em horário de entrada, saída ou em quaisquer outras necessidades fora da sala;
- XXI. Realizar a mediação do desenvolvimento e aprendizagem do aluno que necessite de auxílio especial para que este tenha acesso aos conhecimentos e conteúdo dentro da sala de aula realizando as adaptações necessárias;
- XXII. Colaborar com o trabalho em grupo na sala de aula, integrando o aluno nas tarefas e auxiliando o professor para atendê-lo em sua diferença;
- XXIII. Auxiliar o aluno na realização das avaliações ocorridas na sala de aula, realizando estratégias desenvolvidas pelos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- XXIV. Fazer interlocução/interação com os profissionais da instituição escolar na qual esteja atuando, para reflexão, avaliação e aperfeiçoamento da sua prática profissional, bem como para elaboração do projeto político pedagógico;
- XXV. Participar de eventos e cursos formação continuada;
- XXVI. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XXVII. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- XXVIII. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela direção escolar, desde que compatíveis com a função.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
do Processo Seletivo Simplificado para Contratação

**Temporária de Excepcional Interesse Público do Pessoal do Magistério da Educação Básica de  
Ituiutaba/MG - Edital n.º 01/2026, declaro,** para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD)  
à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD,  
conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |                        |   |
|------------------------|---|
| ( ) I - Paraplegia     | ( ) VIII – Triplegia                      |
| ( ) II - Paraparesia   | ( ) IX – Triparesia                       |
| ( ) III - Monoplegia   | ( ) X – Hemiplegia                        |
| ( ) IV - Monoparesia   | ( ) XI – Hemiparesia                      |
| ( ) V - Tetraplegia    | ( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| ( ) VI - Tetraparesia  | ( ) XIII - Paralisia Cerebral             |
| ( ) VII – Ostomia      | ( ) XIV – Nanismo                         |
| ( ) XV - Outros: _____ |   |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- ( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;  
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;  
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;  
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.  
( ) V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- ( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
( ) III – Visão monocular.  
( ) IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

- ( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº. Pág.	Pontos atribuído pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos)	<b>1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos)</b>		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto	<b>0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto</b>		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	0,5 (meio) ponto	<b>0,5 (meio) ponto</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>2,5 pontos</b>			

**NOTAS:**

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 4) O certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde ou da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;
- 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**ANEXO V – CRONOGRAMA PRELIMINAR**

ATIVIDADE	DATA
<b>Publicação do Edital</b>	<b>10/01/2026</b>
<b>Período de Inscrições/Envio do Comprovante de Inscrição na PND/Autodeclaração da Pessoa Preta ou Parda/Período para Envio dos Laudos para Reserva de Vagas do PcD</b>	<b>12/01 a 16/01/2026</b>
<b>Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição</b>	<b>12/01/2026 (das 09h às 23h59)</b>
<b>Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição</b>	<b>13/01/2026</b>
<b>Abertura de Recurso contra Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição</b>	<b>14/01/2026</b>
<b>Resultado Pós-recurso da Isenção da Taxa de Inscrição</b>	<b>15/01/2026</b>
<b>Período para envio dos títulos (das 09h do 1º dia até as 16h do último dia)</b>	<b>12/01 a 16/01/2026</b>
<b>Envio Foto/Vídeo para Procedimento Heteroidentificação (09h do 1º dia até 16h do último dia)</b>	<b>12/01 a 16/01/2026</b>
<b>Último dia para impressão da 2ª via (até as 17h) e último dia para pagamento do Boleto</b>	<b>16/01/2026</b>
Resultado preliminar Inscrições/PcD/Pessoa Preta ou Parda	19/01/2026
Resultado preliminar do Procedimento Heteroidentificação	19/01/2026
Abertura de Recursos contra Resultado preliminar Inscrições/PcD/Pessoa Preta ou Parda e Abertura de recurso contra o resultado do Procedimento Heteroidentificação	20/01/2026
Resultado pós-recurso Inscrições/PcD/Pessoa Preta ou Parda e Procedimento Heteroidentificação	22/01/2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos Classificação Preliminar	23/01/2026
Abertura de recurso contra o resultado do Prova de Títulos Abertura de recurso contra a Classificação Preliminar	26/01/2026
<b>Classificação Final</b>	<b>28/01/2026</b>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RACA**

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Departamento de Recursos Humanos  
Av. 17, Nº 1084, Centro, CEP: 38300-132 – Ituiutaba-MG – Tel.:(34) 3271-8189 – 1º Piso  
Rh2@.ituiutaba.mg.gov.br

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ Av./Rua:

Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador(a)  
da

Cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
declare, sob as penas da lei que sou:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Ituiutaba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU DE PROVENTOS**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU DE PROVENTOS**

Nome:

Cargo:

Declaro tendo lido o disposto no artigo 37, incisos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, §1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º. Transcrito no verso.

- Não recebo** proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
- Recebo** proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, **conforme anexa cópia do contracheque**
- Não acúmulo** cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
- Acúmulo** cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

Em decorrência do exercício do cargo nesta Prefeitura, passo a acumular:

- Um cargo de professor com outro técnico ou científico.
- Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.
- Outro: \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Ituiutaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

**ANEXO VIII - DECLARACÃO DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR COMISSIONADO**  
**(em cumprimento da súmula vinculante nº 13 do STF)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na esta  
cidade de Ituiutaba, sito na Rua/Av. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_. Nº \_\_\_\_\_ Ocupante  
do Cargo em comissão ou função gratificada ou contrato temporário \_\_\_\_\_,  
vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECLARO, ciente das consequências legais, acerca da veracidade de minha informação que:

1. “Sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade que assinou minha nomeação?”

SIM  NÃO

2. “Sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor da mesma pessoa jurídica (Prefeitura Municipal de Ituiutaba) ou da Câmara Municipal de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba (CASMI), Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE), Fundação Zumbi dos Palmares, Fundação Cultural de Ituiutaba e Empresa Municipal de Mecanização Agrícola de Ituiutaba (EMMAG), investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento?”

SIM  NÃO

3. “Sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor da mesma pessoa jurídica (Prefeitura Municipal de Ituiutaba) ou da Câmara Municipal de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba (CASMI), Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE), Fundação Zumbi dos Palmares, Fundação Cultural de Ituiutaba e Empresa Municipal de Mecanização Agrícola de Ituiutaba (EMMAG), ocupante de cargo através de contratação temporária?”

SIM  NÃO

4. Declaração sobre familiar empregado por empresas terceirizadas trabalhando no âmbito da Prefeitura Municipal de Ituiutaba:

TENHO familiar com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, empregado de empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba para executar serviços terceirizados no âmbito do Município.

NÃO TENHO familiar com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, empregado de empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba para executar serviços terceirizados no âmbito do Município.

**Assinatura** \_\_\_\_\_

5. Declaro ainda:

SEREM VERDADEIRAS as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
ITUIUTABA/MG  
EDITAL N.º 01/2026**

6. Caso Vossa Senhoria tenha parentes nas situações acima, favor informar o nome do parente, o grau de parentesco, bem como o cargo ocupado por este:

**Na oportunidade, estou ciente do significado de “Relação Familiar”:**

- I- Cônjugue ou companheiro
- II- Relação de parentesco até 3º grau inclusive
- II.1- Parentesco natural ou Civil

Linha Reta:

**Ascendente:**

- a) Pais - 1º Grau
- b) avós 2º Grau
- c) bisavós - 3º Grau

**Descendente:**

- a) filhos -1º Grau
- b) netos - 2º Grau
- c) bisnetos - 3º Grau

**Linha Colateral:**

- a) irmãos - 2º Grau
- b) tios e sobrinhos - 3º Grau

Parentesco por Afinidade:

**Linha reta:**

**Ascendente**

- a) Sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º Grau
- b) padrasto ou madrasta – 1º grau
- c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro – 1º grau
- d) avô do cônjuge ou companheiro – 2º grau
- e) bisavô do cônjuge ou companheiro – 3º grau

**Descendente**

- a) Genro ou nora (cônjugue ou companheiro dos filhos) – 1º grau
- b) Enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) – 1º grau
- c) Filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) – 2º grau
- d) Netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) – 3º grau

**Linha Colateral:**

- a) Cunhados – 2º grau
- b) Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro – 3º grau

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

Ituiutaba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Assinatura** \_\_\_\_\_